

SEXTA-FEIRA, 01/09/2023

EDIÇÃO Nº 560

Poder Executivo

# DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal  
de Contendas do Sincorá





# DIÁRIO OFICIAL DO PODER EXECUTIVO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDAS DO SINCORÁ

Estado da Bahia

SEXTA-FEIRA | 01/09/2023 | EDIÇÃO Nº 560

# SUMÁRIO

1. **DECRETO Nº 186/2023:** Convoca a 1ª Conferência Municipal de Cultura Contendas do Sincorá-Bahia.
2. **REGIMENTO INTERNO DA 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA DE CONTENDAS DO SINCORÁ / BA**
3. **ATA DOS TRABALHOS FINAIS REALIZADOS PELA COMISSÃO TRIPARTITE PARA APURAR OS BENEFICIÁRIOS DO RATEIO DOS RECURSOS EXTRAODINÁRIOS RECEBIDOS DO FUNDEF E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**



# DIÁRIO OFICIAL DO PODER EXECUTIVO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDAS DO SINCORÁ

Estado da Bahia

SEXTA-FEIRA | 01/09/2023 | EDIÇÃO Nº 560

DECRETO nº 186 / 2023 de 1º de setembro de 2023.

*Convoca a 1ª Conferência Municipal de Cultura  
Contendas do Sincorá-Bahia.*

A Prefeita Municipal de Contendas do Sincorá-BA, em conjunto com a Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Cultura no município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a 1ª Conferência Municipal de Cultura, a ser realizada no dia 05 de Setembro de 2023, tendo como tema central: "Democracia e Direito à Cultura", em conformidade com a Portaria do Ministério da Cultura nº 45 de 14 de julho de 2023.

Art. 2º - As despesas decorrentes da realização da Conferência de Cultura correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Cultura.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

***Margareth Pina Souza***  
Prefeita do Município de Contendas do Sincorá-BA

3



Edição disponível em: <https://contendasdosincora.ba.gov.br/diario-oficial>





# DIÁRIO OFICIAL DO PODER EXECUTIVO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDAS DO SINCORÁ

Estado da Bahia

SEXTA-FEIRA | 01/09/2023 | EDIÇÃO Nº 560

### REGIMENTO INTERNO DA 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA DE CONTENDAS DO SINCORÁ / BA

#### CAPÍTULO I

##### DO OBJETIVO, TEMÁRIO

**Art. 1º** - A 1ª Conferência Municipal da Cultura (CMC) será realizada no dia 5 de setembro de 2023 no período de 8h às 17h.

**Art. 2º** - A 1ª CMC foi convocada em conformidade com a Portaria do Ministério da Cultura (MinC) nº 45 de 14 de julho de 2023.

**Art. 3º** - A 1ª CMC constitui-se em instância de participação social que tem por atribuição a avaliação da política pública da Cultura e a definição de diretrizes para o Plano Nacional de Cultura e o aprimoramento do Sistema Nacional de Cultura (SNC).

**Art. 4º** - A 1ª CMC tem por objetivo analisar, propor e deliberar, com base na avaliação local, reconhecendo a corresponsabilidade de cada ente federado, e eleger Delegados(as) para 6ª Conferência Estadual de Cultura, nos termos da Portaria Minc nº 45, de 4 de julho de 2023, que convoca a 4ª Conferência Nacional de Cultura - 4ª CNC.

**Art. 5º** - A 1ª CMC tem como tema central: “Democracia e Direito à Cultura” e está organizada em 6 eixos:

Eixo 1 - Institucionalização, Marcos Legais e Sistema Nacional de Cultura;

Eixo 2 - Democratização do acesso à cultura e Participação Social;

Eixo 3 - Identidade, Patrimônio e Memória;

Eixo 4 - Diversidade Cultural e Transversalidades de Gênero, Raça e Acessibilidade na Política Cultural;

Eixo 5 - Economia Criativa, Trabalho, Renda e Sustentabilidade; e

Eixo 6 - Direito às Artes e às Linguagens Digitais.

#### CAPÍTULO II

##### DA ORGANIZAÇÃO

**Art. 6º** - A Comissão Organizadora é a instância responsável pela gestão e organização da CMC, devendo ser nomeada pelo poder público local com integrantes indicados pelo órgão responsável pela gestão da cultura, bem como indicados pela sociedade civil – preferencialmente o conselho local de política cultural.

Edição disponível em: <https://contendasdosincora.ba.gov.br/diario-oficial>



# DIÁRIO OFICIAL DO PODER EXECUTIVO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDAS DO SINCORÁ

Estado da Bahia

SEXTA-FEIRA | 01/09/2023 | EDIÇÃO Nº 560

**Art. 7º** - A 1ª CMC será presidida pela Prefeita Municipal Margareth Pina Souza.

### CAPÍTULO III

#### DOS PARTICIPANTES E DO REDENCIAMENTO

**Art. 8º** - Poderá participar da Conferência Municipal de Cultura qualquer cidadão maior de 16 anos, devidamente inscrito, assegurando a ampla participação de representantes da sociedade civil e do poder público.

**Art. 9º** - O credenciamento dos (as) participantes da 1ª CMC será efetuado no dia 5/09/2023, das 7h às 8h horas, e tem como objetivo identificar os participantes.

**Art. 10º** - Na 1ª CMC, os participantes serão credenciados em três categorias:

- I – Delegados (as) com direito a voz e voto;
- II – Convidados (as) com direito a voz; e
- III – Observadores (as) sem direito a voz e voto.

**Parágrafo Único.** Para os participantes que tiverem interesse em se candidatar para a vaga de delegado, deverá comprovar ser morador de Contendas do Sincorá há pelo menos 2 (dois) anos, bem como ter atuação cultural mínima de 2 (dois) anos, comprovados através de portfólio com fotografias, matérias publicadas em qualquer meio de comunicação ou mídias sociais.

**Art. 11º** - As excepcionalidades surgidas no credenciamento serão tratadas pela Comissão Organizadora.

**Art. 12º** - Será divulgado pela Comissão Organizadora, após o término do credenciamento, o número de delegados e delegadas da 1ª Conferência Municipal aptos(as) a votar, bem como o número de convidados(as).

### CAPÍTULO IV

#### DAS ETAPAS

**Art. 13º** - A 1ª CMC deverá ser realizada observando as seguintes etapas:

- a) Abertura e aprovação do Regimento Interno;
- b) Palestra/Painéis sobre o Tema e os 6 (seis) eixos;
- c) Grupos de Trabalhos por Eixos;
- d) Plenária Final/Deliberações a partir das prioridades definidas pelos grupos de Trabalho.

Edição disponível em: <https://contendasdosincora.ba.gov.br/diario-oficial>



# DIÁRIO OFICIAL DO PODER EXECUTIVO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDAS DO SINCORÁ

Estado da Bahia

SEXTA-FEIRA | 01/09/2023 | EDIÇÃO Nº 560

### CAPÍTULO V

#### DOS PAINÉIS E PALESTRAS

**Art. 14º** - As Palestras/Painéis terão por finalidade promover o aprofundamento do debate dos 6 (seis) eixos, de que trata o artigo 5º.

§1º - Um(a) Relator(a) ficará responsável, durante a exposição, pelo resumo escrito da fala do(s) expositor(es) sobre o tema.

§2º - As intervenções dos (as) participantes serão de um (1) minuto e poderão ser feitas oralmente ou apresentadas por escrito à Comissão Organizadora da Conferência.

### CAPÍTULO VI

#### DOS GRUPOS DE TRABALHO POR EIXO

6

**Art. 15º** - Os grupos de Trabalho serão organizados de modo que cada grupo discuta um dos seis (6) Eixos da Conferência.

**Art. 16º** - Deve-se assegurar que todos os Eixos sejam discutidos por, pelo menos, um (1) Grupo de Trabalho.

**Art. 17º** - Cada Grupo de Trabalho deve construir propostas de deliberação para o respectivo Eixo debatido para o próprio município; para o estado; e para a União.

**Art. 18º** - As propostas de deliberação construídas devem ser registradas por cada um dos grupos, com a respectiva indicação se são para o próprio município, para o Estado ou para a União.

### CAPÍTULO VII

#### DA PLENÁRIA FINAL

**Art. 19º** - A Plenária Final é o momento de discussão e deliberação das:

- I. Propostas;
- II. Moções; e
- III. Eleição da delegação que participará da Conferência Estadual.

**Art. 20º** - As Deliberações na Plenária Final serão definidas a partir das prioridades estabelecidas pelos Grupos de Trabalho considerando os 6 Eixos da Conferência.

**Art. 21º** - As propostas de deliberação construídas pelos Grupos de Trabalho para o Estado e para

Edição disponível em: <https://contendasdosincora.ba.gov.br/diario-oficial>



# DIÁRIO OFICIAL DO PODER EXECUTIVO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDAS DO SINCORÁ

Estado da Bahia

SEXTA-FEIRA | 01/09/2023 | EDIÇÃO Nº 560

a união serão apreciadas e votadas pelos delegados, com o objetivo de definir as deliberações finais que serão encaminhadas para a sistematização pelo ente estadual.

**Art. 22º** - Na Plenária final terão direito a voto os (as) Delegados (as) devidamente credenciados (as) na 1ª Conferência Municipal e que estejam de posse do crachá de identificação. Aos demais participantes será garantido o direito a voz.

**Art. 23º** - A Plenária Final deve resultar em um conjunto de no máximo 10 deliberações para o próprio município; e 12 deliberações para o Estado.

**Art. 24º** - Os resultados da Conferência Municipal de Cultura serão encaminhados para a Comissão Organizadora Estadual em instrumento próprio definido pelas Comissões Organizadoras Estaduais.

### CAPÍTULO VIII

#### DAS MOÇÕES

**Art. 25º** - As moções deverão ser apresentadas à Relatoria da 1ª Conferência Municipal, devidamente assinadas por 51% de Delegados(as) presentes, até a instalação da Plenária Final.

**Parágrafo Único.** As Moções poderão ser de repúdio, indignação, apoio, congratulação ou recomendação.

**Art. 26º** - As moções serão apreciadas pela Plenária Final. Após a leitura de cada moção, proceder-se-á a votação, sendo aprovadas as que obtiverem a maioria dos votos dos (as) Delegados(as).

### CAPÍTULO IX

#### DA ELEIÇÃO DOS (AS) DELEGADOS(AS)

**Art. 27º** - Na Plenária Final serão eleitos delegados para participar da 6ª Conferência Estadual de Cultura, em quantitativo a ser definido nos termos do Anexo III da Portaria nº 45/2023 do Ministério da Cultura.

**Art. 28º** - Conforme elencado no parágrafo único do artigo 10º deste Regimento, poderão ser candidatos(as) a Delegados(as) para a 6ª Conferência Estadual de Cultura os participantes moradores de Contendas do Sincorá-BA há pelo menos 02 (dois) anos que sejam atuantes culturais no tempo mínimo de 02 (dois) anos, comprovados através de portfólio com fotografias, matérias publicadas em qualquer meio de comunicação ou mídias sociais.

**Parágrafo único.** Os candidatos a Delegados para a 6ª Conferência Estadual de Cultura deverão apresentar documento de identificação oficial com foto.

Edição disponível em: <https://contendasdosincora.ba.gov.br/diario-oficial>



# DIÁRIO OFICIAL DO PODER EXECUTIVO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDAS DO SINCORÁ

Estado da Bahia

SEXTA-FEIRA | 01/09/2023 | EDIÇÃO Nº 560

**Art. 29º** - A escolha dos Delegados para a 6ª Conferência Estadual de Cultura, entre participantes da 1ª Conferência Municipal de Cultura, será paritária:

- I. 50% dos (as) representantes da Sociedade Civil;
- II. 50% de representantes do Governo local;

§ 1º - A escolha dos Delegados para a 6ª Conferência Estadual se dará em conformidade com o número de vagas destinadas ao município pela portaria nº 45/2023 do Ministério da Cultura (MinC).

§ 2º - Serão eleitos (as) para a 6ª Conferência Estadual um (1) suplente de delegado para cada, paritariamente.

**Art. 30º** - A relação dos Delegados para a 6ª Conferência Estadual eleitos e seus respectivos suplentes deverá ser enviada à Comissão Organizadora Estadual em até 5 (cinco) dias após a realização da Conferência Municipal de Cultura.

**Parágrafo único.** Na impossibilidade do(a) Delegado(a) titular estar presente na Conferência Estadual, o respectivo suplente será convocado para exercer a representação do município.

8

### CAPÍTULO X

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 31º** - Aos participantes das Plenárias é assegurado o direito de levantar questões de ordem à Comissão Organizadora, sempre que julgarem não estar sendo cumprido este Regimento.

**Art. 32º** - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora e apresentados para votação da Plenária.

**Art. 33º** - O presente Regimento entrará em vigor na data de sua publicação.

Contendas do Sincorá / BA, 1º de setembro de 2023.





# DIÁRIO OFICIAL DO PODER EXECUTIVO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDAS DO SINCORÁ

Estado da Bahia

**SEXTA-FEIRA | 01/09/2023 | EDIÇÃO Nº 560**

9



Edição disponível em: <https://contendasdosincora.ba.gov.br/diario-oficial>




**ATA DOS TRABALHOS FINAIS REALIZADOS PELA COMISSÃO  
TRIPARTITE PARA APURAR OS BENEFICIÁRIOS DO RATEIO DOS  
RECURSOS EXTRAORDINÁRIOS RECEBIDOS DO FUNDEF E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS**


Aos doze dias do mês de julho de dois mil e vinte e três a **COMISSÃO TRIPARTITE PARA APURAR OS BENEFICIÁRIOS DO RATEIO DOS RECURSOS EXTRAORDINÁRIOS RECEBIDOS DO FUNDEF E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS** concluiu os trabalhos de análise e elaboração de **RELATÓRIO FINAL DE APURAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DOS RECURSOS EXTRAORDINÁRIOS RECEBIDOS DO FUNDEF DO MUNICÍPIO DE CONTENDAS DO SINCORÁ, BAHIA**, elaborando também a **ATA FINAL DOS TRABALHOS REALIZADOS POR ESTA COMISSÃO**, que foram encaminhados e recebidos por Gianni Queiroz, Chefia de Gabinete, na sede da Prefeitura Municipal no mesmo dia doze de julho do ano de dois mil e vinte e três. Após apreciação a Prefeitura Municipal de Contendas do Sincorá, BA publicou em Diário Oficial do município, do dia dezessete de julho do corrente ano, edição Nº 539, o **DECRETO Nº 182/2023 DE 17 DE JULHO DE 2023**, que tornou Público o Relatório da Comissão Tripartite que apurou os beneficiários do rateio dos Recursos Extraordinários recebidos do FUNDEF pelo Município de Contendas do Sincorá – BA, garantindo também o direito constitucional do contraditório, concedendo aos beneficiários relacionados no relatório da comissão tripartite, o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de recursos, caso entendessem que o período estabelecido estivesse divergente daquilo comprovado pela documentação apresentada à comissão, além de poderem, no mesmo prazo, apresentar recursos, os interessados que tiveram seus pleitos indeferidos, apresentando as alegações que embasassem o pedido de revisão. Transcorridos quatorze dias úteis do prazo estabelecido no **DECRETO Nº 182/2023 DE 17 DE JULHO DE 2023**, no dia quatro de agosto, a servidora ANALEDA TRINDADE REIS apresentou recurso junto ao órgão responsável, solicitando correção do período concedido, que foram de 30 meses, para 32 meses como requeridos pela mesma. Foi anexado ao Recurso, cópias da Caderneta Escolar, que não havia sido anexado ao requerimento de habilitação do rateio dos precatórios do Fundef. Esta Comissão se reuniu no dia dezessete de agosto do corrente ano, às 14:00h, na sede provisória da Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na rua Almirante Tamandaré, 40, para apreciação do referido recurso. Após análise, ficou constatado o direito desta, aos dois (02) meses reivindicados, decidindo assim por unanimidade pela inclusão de mais dois meses, com base na revisão da cópia da Caderneta Escolar e Portaria de Nomeação da servidora ficando estabelecido a concessão de 32 meses com carga horária de 20 horas, e não mais 30 meses como constava no **RELATÓRIO FINAL DE APURAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DOS RECURSOS EXTRAORDINÁRIOS RECEBIDOS DO FUNDEF DO MUNICÍPIO DE CONTENDAS DO SINCORÁ, BAHIA**, encerrando-se os trabalhos desta Comissão, foi lavrada a presente Ata que segue assinada por todos os integrantes.

RECEBIDO  
EM 01/09/2023


**Gianni Queiroz**  
Chefia de Gabinete  
Decreto nº 17/2021  
Prefeitura Mun. de Contendas do Sincorá-BA

Contendas do Sincorá-Bahia, 23 de agosto de 2023.


  
Saturnina Lima de Souza  
Repres. dos Servidores da Educação


  
Marília Silva Vasconcelos  
Suplente: Repres. dos Servidores da Educação

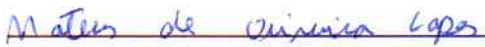
*W. Souza*  
  
Josema Silva Santos  
Representante APLB


  
Marinalva Neiva Vasconcelos  
Suplente: Representante APLB

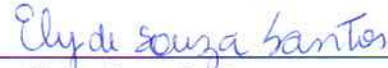
  
Isaque da Silva Teixeira  
Representante Poder Legislativo

  
João Daniel de Menezes Pires  
Suplente: Representante Poder Legislativo

  
Marluce Lopes Rocha  
Rep. Administração Pública Municipal

  
Mateus de Oliveira Lopes  
Suplente: Rep. Admin. Pública Municipal

  
Jacson Rocha dos Santos  
Rep. Administração Pública Municipal

  
Ely de Souza Santos  
Suplente: Rep. Admin. Pública Municipal

Edicao-560 pdf

Código do documento b2b3ac28-d45a-416d-a2c9-5961106fd30e



## Assinaturas



KAYRO DOS SANTOS SILVA:05854434598

Certificado Digital

sistema@publooffice.com.br

Assinou

## Eventos do documento

### 01 Sep 2023, 17:27:35

Documento b2b3ac28-d45a-416d-a2c9-5961106fd30e **criado** por KAYRO DOS SANTOS SILVA (89604950-d6f9-4391-83f5-71946ac624de). Email:sistema@publooffice.com.br. - DATE\_ATOM: 2023-09-01T17:27:35-03:00

### 01 Sep 2023, 17:27:53

Assinaturas **iniciadas** por KAYRO DOS SANTOS SILVA (89604950-d6f9-4391-83f5-71946ac624de). Email: sistema@publooffice.com.br. - DATE\_ATOM: 2023-09-01T17:27:53-03:00

### 01 Sep 2023, 17:28:13

**ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL** - KAYRO DOS SANTOS SILVA:05854434598 **Assinou**

Email: sistema@publooffice.com.br. IP: 179.222.130.48 (b3de8230.virtua.com.br porta: 39876). Dados do

Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=AC ONLINE RFB

v5,OU=A1,CN=KAYRO DOS SANTOS SILVA:05854434598. - DATE\_ATOM: 2023-09-01T17:28:13-03:00

## Hash do documento original

(SHA256):d1788f4a51723f17b85f676464c451122da0d91ed13bcf1f060749cb0ae55d5e

(SHA512):c9a18ff1038cd30b29d5e950c7646eb6268b6bd35558643ec929f881ce0dddf3ed44c52672b1a3c1c52a00fb2a6f17b202ccc644a59a2fb489aaa2472a5607aa

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

**Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign**